

**POLÍTICA ÁLCOOL E DROGAS**

ANX-05-MNV-MSG-SMS-001

DEPARTAMENTO QSMS

REFERÊNCIA: MNV-MSG-SMS-001

REVISÃO: 01

A **MARLIN NAVEGAÇÃO S.A.** considera que o uso e abuso de álcool e drogas eleva o risco de acidentes de trabalho, reduz a capacidade produtiva, compromete a saúde e as relações interpessoais entre os seus colaboradores. Tendo como objetivo reduzir as possíveis consequências geradas pelo uso e abuso de álcool e drogas, fica definido que a posse, uso ou distribuição de álcool, drogas ou quaisquer outras substâncias ilegais é estritamente proibido nas dependências da Empresa, incluindo as embarcações, ou antes de seu acesso a elas.


A Empresa tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os colaboradores, e também promover campanhas internas para informação e divulgação aos colaboradores dos malefícios do uso dessas substâncias.

Todos os colaboradores devem contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo. Desta forma, define-se que:

- Todos os colaboradores são reconhecidos como participantes fundamentais na implementação bem sucedida desta política.
- Todos os colaboradores têm a responsabilidade perante a Empresa, seus colegas de trabalho, subordinados e público em geral, de assegurar que todos no local de trabalho cumpram esta Política.
- A Empresa pode, de tempos em tempos, fazer buscas não anunciadas por álcool e/ou drogas nas instalações de sua propriedade (tanto em terra quanto embarcações).
- A Empresa pode solicitar que seus colaboradores façam uma avaliação médica ou teste de álcool e drogas a qualquer momento.
- Todos os colaboradores podem ser submetidos a testes aleatórios feitos pela Empresa, em seu esforço para se fazer cumprir esta Política.
- No caso de um acidente grave, um teste pontual deverá ser efetuado durante a investigação.
- Em momento algum, qualquer colaborador poderá ser autorizado a realizar suas tarefas enquanto estiver sob efeito de álcool e drogas. A recusa do colaborador ou seu negligenciamento isentará a empresa de mantê-lo em atividade laborativa.
- A Empresa garante autoridade aos Comandantes das embarcações para aplicação integral desta Política, suprindo-o com os recursos necessários.
- Colaboradores de outras empresas, fornecedores e visitantes também devem cumprir a esta Política enquanto estiverem nas dependências da Empresa.

Por fim, reitera-se que portar, fazer uso ou estar inapto para assumir o posto de trabalho trata-se de uma violação grave desta Política, podendo a Empresa adotar medidas administrativas cabíveis, incluindo o desligamento do colaborador.

Rio de Janeiro,
25/04/2017.



Haroldo Luis Varela Cruz
Diretor Presidente